

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00030999/2026-15)**LEI Nº 13.440, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “Alameda Wyda”, na Zona Industrial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 798/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída “Alameda Wyda”, na Zona Industrial, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância, e placas informativas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado pelos proprietários das Empresas instaladas na Alameda Wyda, que solicitam o fechamento da citada via.

CONSIDERANDO que a Lei 10710/2014, preconiza que a autorização do fechamento de vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que cabe informarmos que através da Lei ocorreu por Lei aprovada a Lei nº 13.008 de 16 de maio de 20224, que permitiu o fechamento da via, sendo assim, o pedido em tela é a segunda solicitação, tratada pelo artigo 2º, parágrafo 2 da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a referida solicitação tem como principal objetivo, oferecer maior segurança.

CONSIDERANDO que todos os proprietários da citada via concordam com o fechamento, é que: Requeiro apoio dos nobres pares.

(Processo SEI nº 3552205.404.00030976/2026-01)**LEI Nº 13.443, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

(Dispõe sobre a denominação de “Elaine Athanasio da Silva Belote” à via pública que específica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 831/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Elaine Athanasio da Silva Belote” a Rua Terras de Sta. Clara Res Pq R/02, com início e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, nesta Cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita - 1957 – 2025”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Elaine Athanasio da Silva Belote, filha de Accacio Athanasio da Silva e Aparecida Ribeiro Athanasio, nasceu em Sorocaba, em 4 de julho de 1957, na Rua Wilson Fusco, nº 18, Vila Hortência.

Teve uma infância simples. Aos 12 anos, permaneceu sob a tutela de sua mãe, Dona Donária, já que sua mãe trabalhava em uma fábrica de tecidos. Em 1979, mudou-se para a cidade de São Paulo, onde trabalhou como costurera. Em 1980, casou-se com o Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, com quem teve dois filhos: Vitor Augusto e Fernando Henrique. Em 1993, mudou-se para Sorocaba, onde trabalhou como faturista na Comercial Eletrolar. Em 1999, iniciou sua carreira profissional na Comercial Eletrolar, onde atuou como faturista, sendo também exímia datilógrafa. Em 1979, foi contratada pela TELESP para a função de atendente de serviços especiais, cargo no qual permaneceu até 1990. Optou por interromper sua trajetória profissional para dedicar-se integralmente aos filhos, tarefa que desempenhou com competência e amor. Casou-se com José Robelio Belote em abril de 1980, tornando-se mãe de quatro filhos: Vitor Augusto, Fernando Henrique (falecido), Gustavo Henrique e Maria Fernanda. Formou-se em Matemática em 1993 pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, atual UNISO. Elaine era conhecida por sua generosidade, bom coração e caráter impecável, além de ser grande defensora das causas animais. Sonhava em manter um lar para animais abandonados e costumava recolher aqueles que encontrava na rua, levando alguns para casa. Preocupava-se com o desperdício de água potável e sempre reservava a água da máquina de lavar roupas para reutilização, como na limpeza do quintal. Foi voluntária da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer e colaboradora do GPACI, do Banco de Olhos e de outras instituições. Sorocabana bairrista, afirmava não haver cidade melhor que Sorocaba. Sempre auxiliou pessoas que a procuravam, oferecendo roupas, alimentos e até contribuindo para a construção de uma casa para uma funcionária da família. Elaine Athanasio da Silva Belote faleceu em 09 de abril de 2025, deixando um legado marcado pelo trabalho árduo, pela busca por justiça e pela dedicação à família e à comunidade. Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem à Sra. Elaine Athanasio da Silva Belote.

Cursou a Escola Senador Vergueiro, o 6º Ginásio e o CEONC. Aos 18 anos, iniciou sua carreira profissional na Comercial Eletrolar, onde atuou como faturista, sendo também exímia datilógrafa. Aos 21 anos, em 1979, foi contratada pela TELESP para a função de atendente de serviços especiais, cargo no qual permaneceu até 1990.

Optou por interromper sua trajetória profissional para dedicar-se integralmente aos filhos, tarefa que desempenhou com competência e amor. Casou-se com José Robelio Belote em abril de 1980, tornando-se mãe de quatro filhos: Vitor Augusto, Fernando Henrique (falecido), Gustavo Henrique e Maria Fernanda. Formou-se em Matemática em 1993 pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Sorocaba, atual UNISO.

Elaine era conhecida por sua generosidade, bom coração e caráter impecável, além de ser grande defensora das causas animais. Sonhava em manter um lar para animais abandonados e costumava recolher aqueles que encontrava na rua, levando alguns para casa. Preocupava-se com o desperdício de água potável e sempre reservava a água da máquina de lavar roupas para reutilização, como na limpeza do quintal.

Foi voluntária da Liga Sorocabana de Combate ao Câncer e colaboradora do GPACI, do Banco de Olhos e de outras instituições. Sorocabana bairrista, afirmava não haver cidade melhor que Sorocaba. Sempre auxiliou pessoas que a procuravam, oferecendo roupas, alimentos e até contribuindo para a construção de uma casa para uma funcionária da família.

Elaine Athanasio da Silva Belote faleceu em 09 de abril de 2025, deixando um legado marcado pelo trabalho árduo, pela busca por justiça e pela dedicação à família e à comunidade.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem à Sra. Elaine Athanasio da Silva Belote.

(Processo SEI nº 3552205.404.00030943/2026-52)**LEI Nº 13.446, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

(Institui o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 557/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de promover a prevenção, o atendimento especializado e a conscientização sobre a saúde mental de mulheres que se encontram em tal condição, especialmente as que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade terá como objetivos:

I - promover o atendimento psicológico, psiquiátrico e multidisciplinar às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente as que sofreram violência doméstica e familiar;

II - promover ações de inclusão social e bem-estar emocional por meio de atividades comunitárias e terapêuticas, com a organização de grupos e oficinas de promoção de saúde mental e atividades de integração social;

III - desenvolver programas de informação e conscientização sobre saúde mental feminina, abordando temas como violência de gênero, depressão pós-parto, ansiedade e outros transtornos;

IV - integrar as mulheres e suas famílias em iniciativas de saúde e educação voltadas à saúde mental;

V - estimular a capacitação de profissionais da rede municipal sobre a saúde mental da mulher em situação de vulnerabilidade;

VI - fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso a terapias complementares e atividades de suporte emocional na rede municipal de saúde pública e de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O público-alvo do Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade é formado por mulheres que, por qualquer motivo, estejam passando por momentos de fragilidade e instabilidade emocional ou psicológica, como, por exemplo:

I - vítimas de violência doméstica e familiar;

II - mulheres com transtornos mentais diversos, como depressão, ansiedade ou estresse pós-traumático;

III - mulheres em situação de vulnerabilidade social ou econômica;

IV - gestantes e puérperas com necessidade de suporte psicológico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de março de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ROSANGELA PERECINI

Secretária da Mulher

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

